



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP**

**DELIBERAÇÃO** : 030/2023-CEAP/PE  
**INTERESSADO** : Renata Ferreira da Silva  
**ASSUNTO** : Registro Provisório de Profissional Diplomado no Brasil

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 23 de agosto de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.221.210/2023, que versa sobre a solicitação de Registro Provisório de Profissional Diplomado no Brasil, em nome de Renata Ferreira da Silva, liberado *Ad referendum*,

Considerando que a profissional Renata Ferreira da Silva, concluiu o curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, realizado na modalidade à distância, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 11.07.2023;

Considerando que, de acordo com o Crea-PR, a instituição de ensino está cadastrada junto ao Crea-PR, porém não consta o cadastro do curso;

Considerando que, por força da sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S, a falta de cadastro da instituição e do curso não podem ser impeditivos para o registro dos profissionais;

Considerando que, em consulta ao e-MEC, foi identificado que o curso foi autorizado pela Resolução CONSUN nº 1051, de 07.05.2021 e a solicitação de reconhecimento foi protocolada em 2022, sob protocolo nº 202212354;

Considerando que o curso foi autorizado no ano de 2021, com período de integralização em 3 semestres, e a solicitação de reconhecimento ocorreu no ano de 2022, dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 23/2017, atendendo, assim, o disposto nos artigos 31 e 101 da referida portaria;

Considerando que a carga horária cursada pela profissional foi de 1.600 horas, atendendo a carga horária mínima estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos de Tecnologia, do MEC; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Alberto Lopes Peres Júnior, diante do acima exposto, pelo deferimento do registro, concedendo o título de Tecnóloga em Gestão da Qualidade (código 132-21-00) e atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, circunscritas ao âmbito de sua formação

**DELIBEROU:**

Por unanimidade, homologar o parecer do relator, favorável ao Registro Provisório da Profissional Renata Ferreira da Silva, conforme acima descrito.

Recife, 23 de agosto de 2023.

**Engª Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado**  
Coordenadora da CEAP/PE